

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NECESSIDADE E REQUISITOS

PROBLEMA A RESOLVER SOB A ÓTICA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por objeto a locação de 02 (dois) veículos automotores, destinados a atender às necessidades de deslocamento e transporte da Câmara Municipal de Sete Lagoas, contribuindo para a manutenção e o adequado funcionamento da frota oficial desta Casa Legislativa.

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por veículos para a realização das atividades institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal, incluindo deslocamentos de servidores, agentes públicos, membros da Mesa Diretora e demais representantes autorizados, bem como o atendimento de compromissos oficiais, visitas técnicas, reuniões externas, diligências e outras atividades relacionadas ao interesse público.

A disponibilização de 02 (dois) veículos locados possibilitará maior continuidade, disponibilidade e eficiência na execução das atividades que dependem de transporte oficial, evitando a interrupção ou o comprometimento de serviços em razão de indisponibilidade dos veículos próprios.

A opção pela locação mostra-se conveniente e economicamente vantajosa, considerando que permite à esta Casa Legislativa contar com veículos em condições adequadas de utilização, reduzindo a necessidade de investimentos para aquisição de novos veículos e os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, depreciação, documentação, licenciamento, seguros e demais despesas inerentes à propriedade de veículos.

Além disso, a contratação possibilita maior previsibilidade dos custos operacionais e proporciona à Câmara Municipal maior flexibilidade para adequar e atualizar a frota às suas necessidades, garantindo veículos disponíveis para atendimento das demandas institucionais durante o período contratual.

Ressalta-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Sete Lagoas, justifica-se a contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) veículos, de modo a complementar e atender às necessidades da frota oficial, garantindo maior eficiência, disponibilidade e continuidade dos serviços de transporte desta Casa Legislativa.

PREVISÃO NO PCA

Não

REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) veículos automotores destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

Os veículos deverão ser novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene, compatíveis com a finalidade de utilização pela Câmara Municipal.

Os veículos deverão possuir documentação regularizada, incluindo licenciamento e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, devendo permanecer em situação regular durante todo o período contratual.

Os veículos deverão atender integralmente às normas de segurança e de trânsito vigentes, estando equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação brasileira.

Deverão ser disponibilizados veículos com manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à manutenção das condições adequadas de utilização.



A contratada deverá responsabilizar-se pelo seguro dos veículos, incluindo cobertura compatível com os riscos inerentes à utilização dos automóveis, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, sendo responsabilidade da contratada providenciar, sempre que necessário, os reparos e as substituições decorrentes de falhas mecânicas, elétricas ou de qualquer outra natureza.

Em caso de avaria, defeito, acidente ou necessidade de manutenção que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição por outro veículo de características compatíveis, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

Os veículos deverão apresentar condições adequadas de conforto, segurança e dirigibilidade, considerando que serão utilizados em deslocamentos oficiais de servidores, vereadores e demais pessoas autorizadas.

A contratada deverá disponibilizar os veículos durante todo o período de vigência contratual, observando as condições, prazos e demais exigências estabelecidas pela Câmara Municipal.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da propriedade e disponibilização dos veículos, conforme definido no Termo de Referência, tais como licenciamento, IPVA, seguro, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos de sua responsabilidade.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma exigida pela legislação e pelo instrumento convocatório ou documento de contratação.

Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Sete Lagoas, conforme autorização e controle da Câmara Municipal.

A contratada deverá disponibilizar atendimento para assistência e suporte durante a vigência do contrato, garantindo resposta adequada às ocorrências que possam comprometer a utilização dos veículos.

Os veículos deverão ser entregues à Câmara Municipal devidamente higienizados, abastecidos conforme estabelecido na contratação e em condições imediatas de utilização, acompanhados de seus respectivos documentos e equipamentos obrigatórios.

Os requisitos estabelecidos têm como finalidade garantir que os veículos locados apresentem adequadas condições de segurança, qualidade, disponibilidade e confiabilidade, assegurando a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa parte de duas demandas identificadas e nominadas pelas unidades requisitantes, e não de um quantitativo genérico de frota:

1) 01 (uma) unidade de veículo tipo SUV compacto, com capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, para atendimento da Mesa Diretora e da Presidência em atos oficiais e representações interinstitucionais e para os deslocamentos de servidores e agentes públicos autorizados;

2) 01 (uma) unidade de veículo tipo SUV compacto, SUV de pequeno porte ou minivan, com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, para a Diretoria de Comunicação Institucional, dimensionada pela necessidade de deslocar simultaneamente a equipe da TV e da Rádio Câmara e os respectivos equipamentos de captação e transmissão.

Cada item corresponde, portanto, a 1 (uma) unidade, sendo a unidade de medida contratual o MÊS DE DISPONIBILIZAÇÃO POR VEÍCULO, e o quantitativo de 7 (sete) Meses por item decorre diretamente do prazo de vigência pretendido, com início previsto em 5/10/2026.

A capacidade de 7 (sete) ocupantes do Item 2 e a capacidade mínima de porta-malas de cada item foram fixadas a partir da composição das equipes e do volume de equipamentos efetivamente transportados, conforme

descrições técnicas apresentadas pelas unidades requisitantes. As quantidades devem ser conferidas pelo setor responsável antes da conclusão do estudo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2 itens.

ALTERNATIVAS E SOLUÇÃO

LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

- 1) Aquisição de veículos próprios: exige investimento inicial elevado, imobilização de recursos em bem permanente e assunção, pela Câmara Municipal, dos custos de depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguro, IPVA e licenciamento. A alternativa é desproporcional ao horizonte de 7 (sete) Meses da necessidade identificada, prazo insuficiente para amortizar o investimento.
- 2) Locação de veículos sem motorista e sem combustível, com manutenção, seguro total e quilometragem livre: modalidade consolidada no mercado e amplamente praticada por órgãos públicos. A pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na janela de 12 Meses, localizou 29 contratações de 26 órgãos com objeto similar ao do Item 1 e 21 contratações de 16 órgãos com objeto similar ao do Item 2, todas em Minas Gerais, o que demonstra mercado ativo, com pluralidade de fornecedores e preços de referência disponíveis. Entre elas, contratação de órgão do mesmo Poder e porte comparável (Câmara Municipal de Coimbra/MG, PNCP 00446129000128-1-000002/2026).
- 3) **Locação com motorista:** modalidade descartada, considerando que a agregação de custos relativos à mão de obra, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da disponibilização de motorista ao veículo elevaria o valor mensal da contratação, sem que houvesse correspondência com a necessidade da Casa Legislativa. Ressalte-se, ainda, que a Câmara Municipal já dispõe de contrato de terceirização destinado à prestação de serviços de motorista, o que atende à demanda de condução dos veículos oficiais. Ademais, os deslocamentos institucionais são realizados por servidores ou motoristas devidamente autorizados, não se mostrando necessária a contratação de serviço de locação de veículo com motorista, sob pena de sobreposição de serviços e geração de despesa desnecessária para a Câmara Municipal.
- 4) Utilização de aplicativos de transporte ou táxi: não assegura disponibilidade permanente, controle sobre o veículo, padronização institucional nem a capacidade de transporte dos equipamentos da TV e da Rádio Câmara, sendo inadequada ao uso contínuo e às finalidades de representação.
- 5) Adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão (carona, art. 86 da Lei nº 14.133/2021): alternativa a ser verificada pela Câmara Municipal antes da abertura do certame, condicionada à existência de ata com item compatível com as especificações e à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA MELHOR SOLUÇÃO

A locação é a solução tecnicamente adequada por transferir à contratada os riscos e as responsabilidades operacionais da propriedade da frota. O contrato exige manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e a substituição do veículo em caso de avaria, sinistro ou manutenção, o que assegura a continuidade dos deslocamentos oficiais sem depender da capacidade interna de reparo.

O prazo de 7 (sete) Meses reforça a escolha: é incompatível com a aquisição de bem permanente e adequado a um contrato de serviço com valor mensal fixo por veículo, que converte investimento de capital em despesa corrente previsível.

As especificações foram fixadas por características técnicas mínimas e funcionais (categoria, capacidade de ocupantes, cilindrada, potência, transmissão, itens de segurança), admitindo-se expressamente tecnologia equivalente ou superior e veículos de qualquer marca, fabricante ou modelo que as atendam. Fica vedada a exigência de marca, modelo, fabricante, família de motor, plataforma ou tecnologia exclusiva não justificada por necessidade técnica, de modo a não restringir o caráter competitivo do certame.





ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
Locação de 1 (um) veículo automotor tipo SUV compacto, sem motorista e sem combustível, novo ou seminovo, com no máximo 40.000 km, ano/modelo mínimo 2025, cor preta, capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, flex 1.6, potência de 110 a 130 cv, transmissão automática, porta-malas mínimo 370 litros, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, licenciamento, IPVA e quilometragem livre — uso institucional (mesa diretora e presidência) — período de 7 (sete) Meses Especificação completa e itens de segurança conforme a tabela de itens do Termo de Referência. Vedada exigência de marca, modelo, fabricante, família de motor ou tecnologia exclusiva.	7	MÊS	R\$ 5.340,74	R\$ 37.385,18
Locação de 1 (um) veículo automotor tipo SUV compacto, SUV de pequeno porte ou minivan, sem motorista e sem combustível, novo ou seminovo, com no máximo 40.000 km, ano/modelo mínimo 2025, cor preta, branca ou prata, mínimo 5 portas, capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, Flex 1.6, potência mínima 110 cv, transmissão automática, porta-malas mínimo 162 litros, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, licenciamento, IPVA e quilometragem livre — diretoria de comunicação institucional (tv e rádio câmara) — período de 7 (sete) meses Especificação completa e itens de segurança conforme a tabela de itens do Termo de Referência. Vedada exigência de marca, modelo, fabricante, família de motor ou tecnologia exclusiva.	7	MÊS	R\$ 5.652,06	R\$ 39.564,42
Total global				R\$ 76.949,60

Quanto à definição das cores dos veículos a serem disponibilizados na contratação, optou-se pelas cores preta, branca ou prata, por se tratarem de tonalidades amplamente utilizadas no mercado automotivo, de fácil disponibilidade e comercialização, conferindo maior flexibilidade à Administração na obtenção dos veículos junto às empresas locadoras. A escolha também busca preservar a padronização e a sobriedade dos veículos destinados ao uso institucional, compatibilizando-os com a natureza pública dos serviços e com a identificação visual da Casa Legislativa.

A previsão de três opções de cores, e não de uma tonalidade única, foi estabelecida justamente com o propósito de ampliar a competitividade do certame e evitar restrição desnecessária à participação de potenciais fornecedores, considerando que veículos nas cores preta, branca e prata possuem ampla oferta no mercado de locação e na frota das empresas do segmento. Dessa forma, a exigência não decorre de preferência meramente estética, mas de critérios relacionados à funcionalidade, disponibilidade, padronização, economicidade e interesse público, sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 7 (sete) meses, configurada como serviço contínuo remunerado por mês de disponibilização por veículo.



Ciclo de vida da solução: (i) disponibilização inicial dos veículos na sede da Câmara Municipal, licenciados, segurados e em condições imediatas de uso, acompanhados de documentos e equipamentos obrigatórios; (ii) execução continuada, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e pneus, seguro total, IPVA e licenciamento a cargo da contratada, e quilometragem livre; (iii) substituição por veículo de características compatíveis sempre que houver avaria, sinistro ou manutenção que impeça o uso, sob pena de glosa proporcional aos dias de indisponibilidade; (iv) medição e pagamento mensais por veículo efetivamente disponibilizado, com proporcionalidade nos meses de início e encerramento; (v) devolução dos veículos ao término da vigência, sem ônus de alienação, depreciação ou destinação de bem patrimonial para a Câmara Municipal.

Abastecimento de combustível: o fornecimento de combustível permanecerá sob responsabilidade da Câmara Municipal, não integrando o escopo da presente contratação. A Casa Legislativa já dispõe de contrato vigente destinado ao fornecimento de combustível para os veículos que compõem sua frota, razão pela qual não se mostra necessária a inclusão dessa despesa na contratação de locação. Dessa forma, o abastecimento dos veículos locados será realizado por meio da estrutura contratual já existente, permitindo a adequada gestão dos recursos públicos, evitando a duplicidade de contratações e assegurando maior economicidade e racionalidade administrativa.

DETALHAMENTO E PROVIDÊNCIAS

PARCELAMENTO DO OBJETO?

Não. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na locação de 02 (dois) veículos, optou-se pelo não parcelamento do objeto em itens distintos, de modo que os dois veículos sejam contratados conjuntamente, em razão da maior vantajosidade para a Câmara Municipal. A contratação conjunta possibilita a obtenção de **ganhos de escala**, especialmente quanto à negociação dos valores mensais, às condições de manutenção, substituição dos veículos, assistência e demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos.

Além disso, a contratação de ambos os veículos junto a um único fornecedor proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, concentrando em um único instrumento as obrigações relacionadas à locação, manutenção preventiva e corretiva, assistência e eventual substituição dos veículos, reduzindo a necessidade de acompanhamento simultâneo de contratos distintos e os respectivos custos administrativos. Tal medida também contribui para a padronização das condições de prestação do serviço e para a uniformidade dos procedimentos de atendimento à Câmara Municipal.

Ressalte-se que o não parcelamento, no caso concreto, não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é composto por apenas 02 (dois) veículos e apresenta características usuais e amplamente disponíveis no mercado de locação. Ao contrário, a contratação conjunta mostra-se compatível com a dimensão do objeto e tende a proporcionar melhores condições comerciais à Câmara, sem impedir a participação de empresas aptas a executar integralmente o objeto.

Assim, considerando a pequena dimensão do objeto, a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, os ganhos de escala, a simplificação da gestão e fiscalização contratual e a uniformidade na execução dos serviços, conclui-se que o não parcelamento do objeto se mostra técnica e economicamente mais vantajoso para a Câmara Municipal, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a locação de 02 (dois) veículos para atendimento da frota oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Garantir a disponibilidade de veículos para atender às demandas administrativas, institucionais e operacionais da Câmara Municipal;

Assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos às atividades que dependem de deslocamentos oficiais;

Ampliar a capacidade de atendimento da frota, proporcionando maior disponibilidade de veículos para servidores, vereadores e demais agentes públicos em atividades devidamente autorizadas;



Reduzir a indisponibilidade da frota, especialmente em situações de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos próprios;

Proporcionar maior eficiência e agilidade nos deslocamentos para reuniões, visitas técnicas, diligências, compromissos oficiais e demais atividades externas;

Promover maior economicidade, evitando os investimentos e custos inerentes à aquisição de novos veículos, tais como depreciação, manutenção, documentação, licenciamento e demais despesas relacionadas à propriedade;

Garantir veículos em adequadas condições de uso, contribuindo para a segurança dos usuários e para a adequada execução das atividades institucionais;

Proporcionar previsibilidade dos custos relacionados à disponibilização dos veículos durante a vigência contratual;

Otimizar a gestão da frota oficial, permitindo que os veículos próprios sejam utilizados de forma mais racional, especialmente quando houver necessidade de manutenção ou atendimento simultâneo de diferentes demandas.

Dessa forma, a contratação pretende garantir maior eficiência, disponibilidade, segurança e continuidade às atividades da Câmara Municipal de Sete Lagoas, assegurando que as demandas de transporte oficial sejam atendidas de maneira adequada e compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1) Conclusão do Termo de Referência, com as especificações técnicas mínimas de cada item, níveis de serviço, obrigações das partes e critérios de medição e fiscalização;
- 2) Juntada da pesquisa de preços ao processo, elaborada com base em contratações similares de outros entes públicos publicadas no PNCP (art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021), com identificação de órgão, data e número de controle de cada cotação;
- 3) Confirmação da dotação orçamentária suficiente para as despesas dos 7 (sete) Meses de vigência, observado que o contrato alcança dois exercícios financeiros (2026 e 2027), com a consequente previsão na lei orçamentária de 2027;
- 4) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato;
- 5) Análise jurídica das minutas do edital e do contrato pela assessoria jurídica da Casa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações interdependentes que devam ser realizadas em conjunto com esta. Há, contudo, duas despesas correlatas a considerar:

- 1) Combustível e serviços de motorista: o abastecimento dos veículos não integrará o escopo da presente contratação de locação, permanecendo sob responsabilidade da Câmara Municipal. A Casa Legislativa possui contratação vigente para o fornecimento de combustível destinado ao abastecimento de sua frota, devendo ser verificada, no curso da instrução processual, a capacidade do contrato existente para absorver a demanda adicional decorrente da utilização dos 02 (dois) veículos pelo período de 07 (sete) meses. Caso constatada a insuficiência quantitativa, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, mediante eventual aditamento contratual, desde que juridicamente possível e observados os limites legais, ou, se necessário, a realização de nova contratação.

Da mesma forma, a condução dos veículos não integrará o objeto da presente locação. A Câmara Municipal dispõe de contratação vigente para a prestação de serviços de motoristas, mediante cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cujos profissionais poderão ser alocados para a condução dos veículos, conforme a necessidade e a organização dos serviços da Casa Legislativa. A manutenção dessas contratações em instrumentos próprios permite a adequada segregação dos objetos, evita a duplicidade de custos com mão



de obra e encargos e contribui para a economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, uma vez que a locação será restrita ao fornecimento dos veículos, sem a inclusão de combustível ou motorista em seu preço.

2) A Câmara Municipal dispõe de estacionamento próprio para a guarda dos veículos oficiais, localizado em suas dependências, contando com vigilantes e sistema de monitoramento por câmeras de segurança, circunstâncias que proporcionam condições adequadas de proteção e segurança para os veículos durante os períodos em que não estiverem em utilização.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A utilização dos veículos gera emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos decorrente da queima de combustível, impacto inerente ao objeto e não elemental por completo.

Como medidas mitigadoras, foram incorporadas às especificações a exigência de veículos com ano/modelo mínimo 2025 e quilometragem máxima de 40.000 km, mais eficientes e menos poluentes que veículos antigos, e a motorização Flex, que admite o uso de etanol, combustível renovável de menor emissão líquida de carbono. A manutenção preventiva periódica, obrigatória para a contratada, preserva a eficiência do motor e o controle de emissões ao longo da vigência.

A destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais resíduos gerados pela manutenção é responsabilidade da contratada, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratação não demanda licenciamento ambiental. Recomenda-se à equipe técnica avaliar, para contratações futuras de maior prazo, a viabilidade de veículos híbridos ou elétricos, condicionada à oferta do mercado local e à existência de infraestrutura de recarga.

CONCLUSÃO

JUSTIFICATIVA DO ART. 18, §2º

A presente contratação tem por objeto a locação de 02 (dois) veículos automotores, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, visando garantir a adequada execução das atividades administrativas, institucionais e operacionais desta Casa Legislativa.

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de veículos em condições adequadas de uso, segurança, confiabilidade e disponibilidade, para atender aos deslocamentos oficiais de servidores, vereadores e demais agentes autorizados, bem como às atividades externas vinculadas ao funcionamento da Câmara Municipal.

Considerando as necessidades identificadas pela Câmara Municipal, foram avaliadas as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, especialmente a aquisição de veículos próprios e a locação de veículos. Após análise, verificou-se que a locação se apresenta como alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade no período pretendido, por possibilitar a disponibilização imediata dos veículos, reduzir a necessidade de imobilização de recursos para aquisição de bens permanentes e proporcionar maior previsibilidade dos custos relacionados à utilização da frota.

A solução também contribui para a continuidade dos serviços, evitando que eventuais indisponibilidades de veículos próprios, decorrentes de manutenção, desgaste ou necessidade de substituição, comprometam os deslocamentos oficiais e o desenvolvimento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação de 02 (dois) veículos por meio de locação mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo à demanda identificada pela Câmara Municipal e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento regular de suas atividades.

A solução escolhida deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e razoabilidade, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente as aplicáveis constantes neste Estudo Técnico Preliminar e à demonstração da necessidade da contratação.



Assim, considerando a necessidade administrativa identificada e a análise das alternativas disponíveis, justifica-se a contratação da locação de 02 (dois) veículos automotores para composição e atendimento da frota oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL)

A contratação da locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista e sem combustível, pelo período de 7 (sete) Meses, é viável técnica e economicamente e adequada ao atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

A solução é tecnicamente viável: há mercado ativo e plural inúmeras contratações similares de outros entes públicos publicadas no PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais?q=loca%C3%A7%C3%A3o%20ve%C3%ADculo%20SUV&status=todos&pagina=1&ufs=MG> - nos últimos 12 Meses para os Itens 1 e 2, respectivamente, e as especificações foram fixadas por características mínimas funcionais, sem indicação de marca ou tecnologia exclusiva.

É economicamente vantajosa: o valor global estimado de R\$ 88.566,94 para os 7 (sete) Meses decorre de preços de referência extraídos de contratações públicas recentes, e a locação dispensa o investimento e os custos de propriedade que a aquisição exigiria para um horizonte de uso inferior a um ano.

Recomenda-se o prosseguimento dos atos preparatórios, condicionado à confirmação da dotação orçamentária para os exercícios de 2026 e 2027.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2026.


MÁRCIO LUIZ SILVA FERREIRA
Assessor da Presidência


THIAGO DE AMORIM MIRANDA
Chefe de Gabinete da Presidência